



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2015**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002, de 29 de Janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - *tipo menor preço*, para adquirir o objeto descrito no Anexo I deste Edital. A sessão pública será realizada por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Esta licitação, autorizada no Processo nº 23281.000020/2015-DV, será regida pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições constantes neste Edital e seus Anexos.

LOCAL: O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

DATA DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Partir do dia **30/07/2015** às 09h até o dia 17/08/2015 às 09h00.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A partir das **09:00hs do dia 17/08/2015**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:

A partir das **09:00Hs do dia 17/08/2015**.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS** para contratação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista, e participantes, em eventos de caráter institucional, com fornecimento de todos os insumos, conforme o quadro de quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPITULO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura dos itens constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12º, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

2.4 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

CAPITULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> na forma do disposto no Art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.2.3.-A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

3.2.4 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.2.4.1 estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

3.2.4.2 estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

3.2.4.3. ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, à vista dos originais.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. empresa ou sociedade estrangeira;

3.3.4 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.5. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante a União ou unidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3.6. estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Fazenda.

CAPITULO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do IFBA, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e as licitantes que participarem do pregão eletrônico.

4.2 - Para participar do Pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRONICO” através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.3 - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

4.6 - Uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CAPITULO V - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** de cada item e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, no período de **08:00 horas do dia 30/07/2015 até às 09:00hs do dia 17/08/2015 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL** e a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO** desta licitação, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A Proposta, com as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá conter os seguintes dados:

5.5.1 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2 - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

5.5.3 - Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste Edital e seus anexos.

5.5.4 - Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (DOIS) dígitos após a vírgula.

5.5.5 – Número da conta bancária, agência e código;

5.5.6 - Número do **CNPJ/MF** da empresa, endereço e telefone atualizado;

5.5.7 – Dados do representante legal que deverá assinar a Ata de Registro de Preços: nome, nacionalidade, CPF, Carteira de Identidade e cargo que ocupa na empresa;

5.5.8 - Conter o preço total do item cotado, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual o licitante se propõe a realizar o serviço de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista, e participantes, em eventos de caráter institucional, objeto deste Pregão, contendo declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos: insumos, frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

5.5.9 – Declaração expressa, datada e assinada, de total concordância com os termos deste Pregão e seus Anexos.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto N° 5.450 de 31 de maio de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações da contratação de serviço de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista, e participantes, em eventos de caráter institucional a serem adquiridos, no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO UNITARIO DO ITEM.**

CAPITULO VII – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

7.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.6.1 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.7.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.8 - Após fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

CAPITULO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

CAPITULO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio do fac-símile nº (0xx77) 3426-2421 / 3426-5211 e/ou pelo E-mail: ifbacompras@gmail.com ou cplconquista@ifba.edu.br (**digitalizados**) e em 02(dois) dias úteis para enviar as originais, **a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, bem como apresentar os seguintes documentos:**

9.1.1 - Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, as seguintes declarações virtuais:

- a) Declaração de Inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
- e) Declaração de ME, EPP, Cooperativa, quando for o caso.

9.1.2 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

9.1.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

9.1.5 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.5.1 - no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.1.5.2 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.5.3 - comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.1.5.4 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.1.5.6 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.5.7 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

(dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.1.5.7 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.5.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.5.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.5.10 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.1.5.11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5.12 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPITULO X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 O IFBA – Campus Vitória da Conquista é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

10.1.1 A Diretoria de Administração do IFBA – Campus Vitória da Conquista será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

10.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

10.4 Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto n.º 7.892/2013, será adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

10.4.1 Cabe ao órgão gerenciador a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP no sistema Compras governamentais.

10.4.2 O órgão participante deve manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

10.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **IFBA – Campus Vitória da Conquista** – Órgão Gerenciador.

10.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **IFBA – Campus Vitória da Conquista** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não** poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não** poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.5.6 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

10.7 O prazo para que as **licitantes** classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IFBA – Campus Vitória da Conquista**.

10.8 É facultado ao **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

10.11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.12.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

10.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.13.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.13.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.14 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15 O **cancelamento** do registro ocorrerá, a pedido, quando:

10.15.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.15.2 o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

10.16 O **cancelamento** do registro ocorrerá, por iniciativa do **IFBA – Campus Vitória da Conquista**, quando:

10.16.1 o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

10.16.2 o **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

10.16.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

10.16.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.16.5 o **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.17 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o **IFBA – Campus Vitória da Conquista** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

10.18 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O **IFBA - Campus Vitória da Conquista** será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

11.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

11.3 A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato, nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

11.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

11.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.7 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no **Capítulo XX** deste Edital.

11.8 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao Departamento de Administração e Planejamento do IFBA, e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPITULO XII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

12.1 - O local, o prazo máximo e as demais condições para entrega dos itens estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, e no caso de Órgão Usuário/Participante, somente o local será indicado por ele.

CAPITULO XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFBA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CAPITULO XIV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

14.1.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

CAPITULO XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Pregões, do Prédio Administrativo do **IFBA - Campus Vitória da Conquista**, sito à Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, Vitória da Conquista- BA . CEP 45.075-900.

CAPITULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPITULO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA - Campus Vitória da Conquista, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.2 Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação de serviço de “buffet”, para atender ao cerimonial do IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional;

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do ANEXO I deste Edital.

17.4 Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

CAPITULO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

18.1 Promover a remoção, às suas expensas, dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.2 Cumprir integralmente as disposições do edital deste Pregão.

18.3 Substituir em **15 (quinze) dias**, após ser comunicado, os produtos que apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

18.4 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os produtos cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, no IFBA - Campus Vitória da Conquista, contados da data do recebimento do pedido da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes do Termo de referencia, Anexo I, deste Edital.

18.5 Os produtos cotados deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, indicação de assistência técnica nos locais onde serão entregues entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

18.6 Comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que anteceder o da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

18.7 Informar o N° do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

CAPITULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

19.2 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.3 O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

19.4 A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos para o IFBA - Campus Vitória da Conquista entregues, se em desacordo com a Proposta.

CAPITULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal - garantida a ampla defesa e o contraditório -, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa de :

a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; O atraso superior ao vigésimo dia poderá ocasionar a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

d) Para efeito de aplicação de multa, nos casos não previstos nas alíneas a, b e c , serão atribuídos graus às infrações, conforme as seguintes tabelas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% DO VALOR DO CONTRATO
2	4% DO VALOR DO CONTRATO
3	6% DO VALOR DO CONTRATO
4	8% DO VALOR DO CONTRATO
5	10% DO VALOR DO CONTRATO
6	15% DO VALOR DO CONTRATO

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Fornecer equipamentos/materiais que apresentem falhas de fabricação que possibilitem a ocorrência de dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06
02	Deixar de fornecer os equipamentos /materiais objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Por ocorrência.	05
03	Deixar de efetuar o conserto/substituição do equipamento/material que apresente defeito de fabricação. Por ocorrência.	04
04	Fornecer informação falsa do equipamento/material objeto da licitação. Por ocorrência.	03
05	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do termo de referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscalizador. Por ocorrência.	02
06	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	01
07	Deixar de assinar e remeter a ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis.	01
08	Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	01
09	Apresentar documentação falsa.	01
10	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.	01
11	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	01
12	Não manter a proposta.	01
13	Comportar-se de modo inidôneo.	01
14	Cometer fraude fiscal.	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

III - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CAPITULO XXI - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, **em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia do recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CAPITULO XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2015, a cargo do IFBA, Programa de Trabalho – **000000**, Fonte de recursos – **0000000000** - Elemento de despesa - 0000000.

CAPÍTULO XXIII – DO CONTRATO

23.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar do recebimento da notificação para comparecer ao IFBA – Campus Vitória da Conquista, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

23.2 Para a assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.3 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

23.4 O CONTRATO terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO - XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

24.2 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à aquisição dos produtos pela Administração.

24.9 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do **Capítulo XX** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 - O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

24.12 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Vitória da Conquista, 28 de Julho de 2015.

Maribaldo Silva Ramos
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ANEXO I
Pregão Eletrônico SRP 01/2015
Processo nº23281.000020/2015-DV**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação o registro de preços para eventual contratação dos serviços de “buffet”, para atender necessidades do **IFBA - Campus Vitória da Conquista – Órgão Gerenciador (Uasg 158409)** e demais órgãos participantes, sendo eles: IFBA - Campus Paulo Afonso (Uasg 158585) e IFBA - Campus Jequié (Uasg 158588) em eventos de caráter institucional, com fornecimento de todos os insumos, conforme o quadro de quantidades e especificações constantes deste anexo.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratar empresas especializadas para realização de serviços diversos de buffet, para atender eventos de caráter institucional para o IFBA - Campus Vitória da Conquista, a contratação justifica-se pela falta de infraestrutura e de pessoal especializado para executar as atividades em eventos realizados no Campus.

Os itens foram agrupados em um único lote, visto que os mesmos tratam de serviços da mesma natureza, com possibilidade de execução por uma única empresa tornando-se técnica e economicamente viável para a administração. Além disso, o agrupamento foi realizado a fim de otimizar a gestão do contrato.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO E PREÇOS MÁXIMOS POR PESSOA, ADMITIDOS PELO IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	UASG - MUNICÍPIO/UF DE ENTREGA - QUANTIDADE	QUANT. MÁX. PESSOAS	VALOR POR PESSOA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Coffee Break, por pessoa , com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 300 (trezentos) participantes, com duração de 1 (uma) hora. Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos: 1. Coffe Breack: 1.1. Café; 1.2. Chocolate quente;	Serv. P/Pessoa	158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 2000.	5000	25,00	125.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

	<p>1.3. Chá (variados);</p> <p>1.4. Refrigerante a base de cola, guaraná normal e diet;</p> <p>1.5. Sucos (03 variedades);</p> <p>1.6. Água com e sem gás;</p> <p>1.7. Salgados assados (05 variedades);</p> <p>1.8. Sanduíche (02 variedades);</p> <p>1.9. Petit-four doce e salgado;</p> <p>1.10. Tortas (03 variedades);</p> <p>1.11. Tábua de frios;</p> <p>1.12. Tarteletes doce; e</p> <p>1.13. Pão de queijo.</p> <p>Obs: A variedade dos sucos, salgados, tortas e tábuas de frios, deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.</p> <p>Local de Entrega: IFBA, Campus Vitória da Conquista. Av. Amazonas, 3150, Zabelê, em Vit. Da Conquista - Bahia.</p>		<p>158585 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO – PAULO AFONSO – BA – 2000.</p> <hr/> <p>158588 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ – JEQUIÉ – BA – 1000.</p>			
2	<p>Coffee Break / Ceia, por pessoa, com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 300 (trezentos) participantes, com duração de 1 (uma) hora. Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos:</p> <p>1. Coffe Breack / Ceia:</p> <p>1.1. Café;</p> <p>1.2. Leite quente e frio;</p> <p>1.3. 02 tipos de chá em sache;</p> <p>1.4. 02 tipos de suco de fruta natural;</p> <p>1.5. Iogurte;</p> <p>1.6. Chocolate em pó;</p> <p>1.7. 01 tipo de cereal;</p> <p>1.8. Manteiguinha com e sem sal;</p> <p>1.9. Geleinha de fruta;</p> <p>1.10. Açúcar;</p> <p>1.11. Adoçante;</p> <p>1.12. 03 (três) tipos de frutas da época;</p> <p>1.13. 03 tipos de pão (incluindo o pão francês);</p> <p>1.14. Pão de queijo;</p> <p>1.15. 02 tipos de frios de primeira linha;</p> <p>1.16. Cachorro quente;</p> <p>1.17. Ovos mexidos ou omelete; e</p> <p>1.18. 02 tipos de bolo.</p> <p>Obs: A variedade dos sucos, tábuas de frios, deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes</p>	Serv. P/Pessoa	<p>158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 2000.</p> <hr/> <p>158585 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO – PAULO AFONSO – BA – 2000.</p> <hr/> <p>158588 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ – JEQUIÉ – BA – 200.</p>	4200	30,00	126.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

	de cada evento. Local de Entrega: IFBA, Campus Vitória da Conquista. Av. Amazonas, 3150, Zabelê, em Vit. Da Conquista - Bahia.					
3	<p>Coquetel volante, em pé, por pessoa, com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 500 (quinhentos) participantes, com duração de 4 (quatro) horas . Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos:</p> <p>1. Bebidas:</p> <p>1.1. Cerveja, de 1ª linha;</p> <p>1.2. Vinho branco e vinho tinto nacional, de 1º linha;</p> <p>1.3. Refrigerante a base de Cola, Guaraná e <i>Diet</i>;</p> <p>1.4. Água mineral, com e sem gás;</p> <p>1.5. Coquetel de frutas, com e sem álcool; e</p> <p>1.6. Suco de frutas, 03 sabores.</p> <p>2. Coquetel Volante:</p> <p>2.1. 04(quatro) tipos de canapés;</p> <p>2.2. 05(cinco) tipos de salgados fritos;</p> <p>2.3. 04(quatro) tipos de salgados assados;</p> <p>2.4. 05(cinco) tipos de folhados;</p> <p>2.5. 04(quatro) tipos de tartelettes;</p> <p>2.6. 01 (um) tipo de isca de peixe (robalo) ao molho tártaro e;</p> <p>2.7. 01 (um) tipo de isca de carne (filé com bacon).</p> <p>Obs: A variedade dos itens, deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.</p> <p>Local de Entrega: IFBA, Campus Vitória da Conquista. Av. Amazonas, 3150, Zabelê, em Vit. Da Conquista - Bahia.</p>	Serv. P/Pess oa	<p>158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 2000.</p> <hr/> <p>158585 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO – PAULO AFONSO – BA – 2000.</p> <hr/> <p>158588 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ – JEQUIÉ – BA – 200.</p>	4200	47,00	197.400,00
4	<p>Fornecimento de KIT DE LANCHE</p> <p>Descrição do serviço:</p> <p>Lanche à base de alimentos não perecíveis servido em embalagem lacrada (caixa de isopor ou caixa de plástico rígido transparente ou caixa de papel kraft ou saco de papel kraft) Número de kits - conforme detalhamento: Deverá ser disponibilizado, em embalagens individuais, na data a ser consumido ou com no máximo 24h de antecedência do</p>	Serv. P/Pess oa	<p>158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 3000.</p> <hr/> <p>158585 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO – PAULO AFONSO –</p>	7000	9,00	63.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA

	<p>consumo, contendo rotulo com data de validade dos produtos. Serviço de entrega nos dia de consumo (durante o evento). Fornecimento mínimo: 50 kits individuais Cardápio completo:</p> <p>01 fruta; 01 caixinha de suco (300ml); 01 pacote de biscoito pequeno goiabinha ou similar de boa qualidade; 01 pacote de biscoito salgado (club social ou similar); 01 bolinho embalado a vácuo. Opção de 01 sanduíche Obs.: A variedade dos itens, deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.</p> <p>Local de Entrega: IFBA, Campus Vitória da Conquista. Av. Amazonas, 3150, Zabelê, em Vit. Da Conquista - Bahia.</p>		<p>BA – 3000.</p> <hr/> <p>158588 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ – JEQUIÉ – BA – 1000.</p>			
5	<p>Refeição: Almoço / Jantar, sentados, por pessoa, com no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 500 (quinhentos) participantes , com duração de 4 (quatro) horas. Cada serviço contratado deverá conter os seguintes artigos:</p> <p>1. Bebidas:</p> <p>1.1. Água com ou sem gás;</p> <p>1.2. 02 (dois) tipos de suco;</p> <p>1.3. 02 (dois) tipos de refrigerante de primeira linha e 01 diet, sendo um tipo cola;</p> <p>1.4. Cerveja, de 1ª linha;</p> <p>1.5. Vinho branco e vinho tinto nacional, de 1º linha;</p> <p>2. Almoço / Jantar:</p> <p>2.1. 02 (dois) tipos de guarnição (farofa ou purês ou suflês ou batata frita ou polenta frita ou mandioca);</p> <p>2.2. 02 (dois) tipos de carne (sendo 01 carne e outra frango ou peixe ou pernil);</p> <p>2.3. 02 (dois) tipos de sobremesa;</p> <p>2.4. 02 (dois) tipos de massas com molho;</p> <p>2.5. 02 (dois) tipos arroz (branco/a grega).</p> <p>2.6. 02 (dois) tipos de saladas (folhas ou legumes ou salpicão ou maionese).</p> <p>Obs: A variedade dos itens deverá ser apreciada pelo IFBA, com antecedência</p>	<p>Serv. P/Pessoa</p>	<p>158409 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – 1000.</p> <hr/> <p>158585 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS PAULO AFONSO – PAULO AFONSO – BA – 1000.</p> <hr/> <p>158588 – INST. FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ – JEQUIÉ – BA – 200.</p>	2200	48,00	105.600,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

mínima de 3 (três) dias antes de cada evento.					
Local de Entrega: IFBA, Campus Vitória da Conquista. Av. Amazonas, 3150, Zabelê, em Vit. Da Conquista - Bahia.					
VALOR TOTAL DO LOTE					617.000,00

4. MATERIAL E FUNCIONÁRIOS A CARGO DA CONTRATADA:

4.1 Coquetel / coffe break:

- 4.1.1 Mesas de apoio com toalhas e arranjos;
- 4.1.2. Baixelas;
- 4.1.3. Pratos, talheres, taças e demais materiais necessários para a realização do serviço.
- 4.1.4. O material para uso no serviço deverá ser de primeira linha, padronizado, limpo e sem qualquer defeito. Todos os materiais disponibilizados deverão ser adequados às suas finalidades, incluindo, travessas, réchauds, bandejas e outros, próprios para servir as diversas iguarias.

4.2. Almoço / Jantar:

- 4.2.1. Mesas, cadeiras, toalhas, arranjos de flores, além de todos os utensílios de prataria;
- 4.2.2. Baixelas;
- 4.2.3. Pratos, talheres, taças e demais materiais necessários para a realização do serviço.
- 4.2.4. O material para uso no serviço deverá ser de primeira linha, padronizado, limpo e sem qualquer defeito. Todos os materiais disponibilizados deverão ser adequados às suas finalidades, incluindo, travessas, réchauds, bandejas e outros, próprios para servir as diversas iguarias.

4.3. Pessoal / Equipe:

- 4.3.1. A empresa deverá prover os empregados necessários (Gerente de evento, Maitre, garçons, cozinheiros, ajudantes de cozinha e copeiros), fazendo com que os mesmos compareçam ao evento com uniformes adequados às suas finalidades, limpos e bem apresentados, nas quantidades necessárias ao número de participantes, para cada evento, devendo ser previsto, no mínimo, 01 (um) garçom para cada universo de 20 (vinte) participantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

5. LOCAL, CONDIÇÕES E DATAS DE HORÁRIOS:

5.1. Local de entrega: o serviço deverá ser entregue nos seguintes endereços:

- a) **IFBA - Campus Vitória da Conquista (Uasg 158409 – Órgão Gerenciador)**
- Av. Amazonas 3150 - Zabelê - Vitória da conquista – BA ou na extensão do Campus – **CVT TAPIREMA**, a ser definido pelo IFBA.
- b) **IFBA - Campus Jequié (Uasg 158588 – Órgão Participante)** - Loteamento Cidade Nova, Rua F, s/n – Bairro John Kennedy – Jequié – BA / contato: DEPAD (73) 3225-4536 ramal: 226;
- c) **IFBA - Campus Paulo Afonso (Uasg 158585 – Órgão Participante)** - Avenida Marcondes Ferraz, n° 200, Quadra 26 – General Dutra – Paulo Afonso – BA / contato: DEPAD (75) 3281-9428 ramal: 1503;

5.2. As datas e horários serão definidos pela **IFBA – Campus Vitória da Conquista ou pelo órgão participante** e serão informados com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de contato telefônico, remetendo via fax uma cópia do extrato do documento que deu origem ao evento ou qualquer outro documento que descreva com exatidão o evento a ser realizado, devendo constar, data, horário, local e tipo de evento.

5.3. O serviço deverá ser realizado no dia, horário e local estabelecido pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista ou **pelo órgão participante**.

5.4. A contratada tomar as providências cabíveis para que o “Buffet” seja servido nos horários estabelecidos pela IFBA – Campus Vitória da Conquista ou **pelo órgão participante** e de acordo com o que foi solicitado, inclusive referente ao cardápio;

5.5. A contratada deverá obrigatoriamente fazer uma vistoria de reconhecimento no local do evento com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, para que possa detectar possíveis necessidades estruturais.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

6.1. A licitante vencedora, por ocasião da execução dos serviços, deverá observar rigorosamente os horários estabelecidos para o evento, devendo todo o material a ser utilizado estar no local e em condições de uso, no mínimo, 02 (duas) horas antes do início do evento.

6.2. O tempo destinado à preparação do local não está incluído no prazo estabelecido, cabendo à contratada informar ao IFBA - Campus Vitória da Conquista ou **órgão participante** os horários em que as instalações deverão ser disponibilizadas para início da montagem do dispositivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

6.3. Durante todo o tempo previsto para a realização do evento, a licitante vencedora não poderá deixar faltar nenhum dos artigos descritos neste Termo de Referência para o objeto contratado, através da Nota de Empenho;

6.4. A licitante vencedora deverá entregar ao Gestor de Contratos do IFBA – Campus Vitória da Conquista ou **órgão participante**, relação nominal e nº de identidade das pessoas que irão trabalhar nos cerimoniais e eventos, bem como dados dos veículos que serão usados no transporte de material num prazo de 02 (dois) dias úteis antes do início de cada evento;

6.5. A licitante vencedora deverá atentar para o cuidado na seleção do lixo e resíduos durante e após o evento, obedecendo ao sistema de coleta seletiva do lixo do IFBA – Campus Vitória da Conquista ou **órgão participante**, separando o lixo seco, do lixo orgânico;

6.6. A licitante vencedora, na hipótese de descumprimento das normas previstas no edital e seus anexos, ficará sujeita as sanções previstas no edital, após regular processo administrativo;

6.7. A licitante vencedora deverá designar preposto a fim de atender todo e qualquer questionamento do Fiscal de Contrato designado pelo IFBA – Campus Vitória da Conquista ou **órgão participante**;

6.8. As notas fiscais e ou faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal de Contrato designado pela IFBA – Campus Vitória da Conquista ou **órgão participante**;

6.9. Todos os materiais utilizados no evento deverão estar em acordo com as especificações constantes do edital;

6.10 Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

6.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na realização do serviço;

6.12. Os preços cotados deverão ser unitários, ou seja, por pessoa (participante).

6.13. Todos os itens supracitados serão condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais e da execução do serviço.

6.14. A execução de todos os serviços deve atender às prescrições contidas no item 4 (BOAS PRÁTICAS PARA OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO) da Resolução RDC nº 216 – ANVISA, cujo extrato encontra-se descrito no Anexo V do Edital.

Maribaldo Silva Ramos
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARA USO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o Termo de Referencia conforme o inciso II do art. 9º do Decreto 5420/2005, para prosseguimento e **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme artigo 30 inciso V do Dec. Lei 5420/2005.

Não Aprovo

Justificativa: _____

Em: ____/____/____

Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

ANEXO II

**Pregão Eletrônico SRP 001/2015
Processo nº23281.000020/2015-DV**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dias do mês de de **dois mil e quinze**, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ **10.764.307/0004-65**, neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. Jaime dos Santos Filho, RG. Nº 545758181-SSP/BA, CPF. Nº 671.946.055-20, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº **10.520/02**, dos Decretos nºs. **5.450/05** e **7.892/2013**; subsidiariamente pela Lei nº **8.666/93** e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2015** pelo **Sistema de Registro de Preços**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Reitora do O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista, **Processo nº 23281.000020/2015-DV**, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos ÍTENS, que passa a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA**, situada a, fone (.....)....., CNPJ....., representada por.....cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital, e especificadas abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFBA não será obrigada a adquirir os serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFBA – Campus Vitória da Conquista – Órgão Gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IFBA – Campus Vitória da Conquista para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata**, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – Local de entrega: o serviço deverá ser entregue no **IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**, localizado na Av. Amazonas, 3.150, Zabelê, em Vitória da Conquista – Bahia, ou na extensão do Campus Vitória da Conquista: **CVT Tapirema**, a ser definido pelo IFBA. Para a contratação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, o prazo de entrega será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05(cinco) dias da retirada da nota de empenho ou ordem de entrega pelo fornecedor, conforme o disposto na Cláusula Oitava, desta Ata

PARÁGRAFO ÚNICO - O local de entrega, para o fornecimento, será indicado pelo órgão requisitante.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em moeda corrente através de ordem bancária mediante a apresentação de fatura discriminativa, devidamente certificada e atestada pelo fiscal do contrato, sem inclusão de qualquer despesa financeira pelo prazo de processamento do pagamento, **em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia do recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta e desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da CONTRATANTE, constatar antes de cada pagamento, irregularidades de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega/pedido de compra pelo fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a qualidade do serviço contratação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão/usuário da Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

CLÁUSULA NONA - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A emissão da ordem de entrega/pedido de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA - Elaborar o pedido de fornecimento, para ser entregue no IFBA, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I do Edital**, não podendo ultrapassar a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Promover a remoção, às suas expensas, os serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Substituir em 48 horas** após ser comunicado, contratação dos serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional apresentarem defeito imediatamente ou durante o período de garantia, ou outro problema qualquer que não permita sua utilização total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da Licitação, bem como entregar os serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional cotados, mediante agendamento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, **no prazo máximo de 08 (oito) dias** para o IFBA, contados da data do recebimento do pedido de compra ou requisição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes no Termo de referencia, Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional cotadas deverão ser entregues em sua condição original, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia e assistência técnica nas localidades onde forem entregues, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - comunicar à Administração do IFBA, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o da entrega do serviço de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

PARÁGRAFO QUINTO - Informar o nº do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A entrega de serviço de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto desta Licitação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento serviço de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional entregues, se em desacordo com a Proposta.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, “aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

- 3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o IFBA, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 4 Cancelamento do respectivo registro na Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão **obrigatoriamente** registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aquisição de serviço de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, obedecerá ao estipulado nesta ATA, bem como, às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº **23281.000020/2015-DV**, que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não a contrariem:

1. Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2015**, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – Campus Vitória da Conquista**.
2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS – VITÓRIA DA CONQUISTA**

do IFBA - Programa de Trabalho - **00000** – Fonte de Recursos – **000000000** – Elemento de Despesa – 0000000.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, a publicação do Extrato deste contrato e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

Vitória da Conquista, 29 de Julho de 2015.

JAIME DOS SANTOS FILHO
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

APROVO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição serviço de “buffet”, para atender ao IFBA – Campus Vitória da Conquista em eventos de caráter institucional, de acordo com as especificações e quantidades definidas no **Anexo I** deste Edital.

VITÓRIA DA CONQUISTA, de de 2015.

JAIME DOS SANTOS FILHO
DIRETOR GERAL
IFBA – CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA